

**PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(01/01/2024 a 31/12/2024)
ANEXO 1**

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MARIA			
CNPJ:	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA:
57.513.590/0005-05	23000.009274/2012-10	006/98	005/96-06
ENDEREÇO: Rua Praça Lusíadas, 242			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CEP:
		Vila Luzita	09171-140
TELEFONE: (DDD): (11) 4451-2501		TELEFONE: (DDD):	
E-MAIL INSTITUCIONAL: abigailrsq@gmail.com		SITE: www.lardemaria.org.br	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Cristiane Maria Bicudo Maschio Tanganeli			
CPF:	RG nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
163.473.648-67	19.747.797-5	03/11/05	SSP-SP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: Fev/2021a Fev/2024	
ENDEREÇO: Rua Caetés Nº 66			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	MUNICÍPIO:
		VI. Santa Tereza	Santo André
CEP:	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR:
09030-670	(11) 4993-6004		
E-MAIL PARTICULAR: cricamaschio@gmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: cricamaschio@gmail.com	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Em 1963 no Município de Santo André, foi fundada a Instituição Beneficente Lar de Maria - IBLM; Instituição Filantrópica caracterizada como entidade beneficente de Assistência Social, que presta seus serviços gratuitamente à comunidade de Santo André e está caracterizada como prestadora de Serviço de Atenção Básica (atendimento à crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal).

Para tanto, a IBLM mantém parceria com a Secretaria da Educação, desde o convênio nº028/2001 até o presente momento. O termo de colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento à criança de 04 meses a 03 anos e 08 meses na educação infantil.

Nossa principal fonte de recurso responsável por garantir nossa sustentabilidade são advindas de doações de pessoas físicas que ocorrem por meio do Call Center institucional. A IBLM possui no município, três unidades e nestes 60 anos de existência acumula vasta experiência na Educação Infantil, cujas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Nesta trajetória a IBLM já conquistou, pela qualidade dos serviços apresentados, o Prêmio Bem Eficiente da Kanitz, o de Melhores ONGs pela Revista Época - Projeto Doar, Instituição Amiga da Criança - Pela ABRINQ, Instituição Associada a Organização Montessori Brasil. trata-se de Instituição Inscrita, avaliada e monitorada pelos Conselhos de Direitos e de Assistência Social Municipal, Estadual e Federal. A direção da entidade se dá por meio de uma diretoria executiva voluntária composta por presidente, vice-presidente 1º e 2º tesoureiros e 1º e 2º secretários, além do Conselho Fiscal. Para desenvolver as atividades técnicas são contratados pessoas especializadas na Educação e na Assistência Social.

MISSÃO

Oferecer condições de desenvolvimento da cidadania às crianças e adolescentes e seus familiares que se encontram em vulnerabilidade social, buscando uma vida digna e respeitada como seres humanos.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

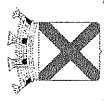
Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

A unidade da IBLM - Unidade Vila Luzita, atende a um território que abrange as seguintes áreas: CATA PRETA, JARDIM CIPRESTE, JARDIM GUARARA, JARDIM IRENE, JARDIM SANTA CRISTINA, JARDIM SANTO ANDRÉ, JARDIM SANTO ANDRÉ - CDHU, JARDIM TELLES DE MENESES, JARDIM VILA RICA, SÍTIO DOS VIANAS, VILA JOAO RAMALHO, VILA LUTECIA, VILA LUZITA, VILA SUIÇA, VILA TIBIRICÁ,

Nosso projeto propõe a oferecer uma educação infantil de qualidade voltada para crianças, cujas famílias se encontram em risco e vulnerabilidade social. Para tanto, oferecemos serviços de creche para famílias residentes nos bairros acima mencionados e aprovadas por triagem realizada pela equipe de Assistência Social da IBLM e assim, oferecer por meio de profissionais especialistas em Educação, uma educação de qualidade para crianças que precisam aprender a enfrentar suas vulnerabilidades e então preparar-se para construção consciente de sua autoestima para tornarem-se protagonistas de sua vida e aptos ao exercício cidadão.

Trata-se de uma proposta onde vida e educação se constituem em um binômio inseparável, em vista a uma formação consciente e responsável; cósmica e humanizada, desprovida de formação religiosa ou partidária, mas voltada para ações que envolvem uma Educação para a Paz.



DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2024

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/23	a	2024
Berçário 2	de	01/04/22	a	31/03/23
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/21	a	31/03/22
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/20	a	31/03/21

OBJETIVO GERAL	
Atendimento as crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB,em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC.	
Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.	

META QUANTITATIVA			
Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	6	144	18
Maternal I e II	8	192	13

TOTAL DE ATENDIMENTO	336
-----------------------------	------------

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO			
Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês
TOTAL	336	319	17

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS			
Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Execução das propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se; e dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Diariamente
Garantir a Gestão Democrática	Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da creche, e participação da comunidade escolar	Projeto Político Pedagógico Comunidade e Equipe Escolar	Anual

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS				
Preencher diariamente o diário de classe:				
Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).	Entrar em contato com os responsáveis das crianças que apresentam ausências; Manter o SED (Secretaria Escolar Digital) atualizado;	Instituição	Diariamente
Promover a Integração da família com a creche	Promover diferentes ações de parceria para o estabelecimento de vínculo com as famílias	<i>Meta de movimento:</i> Reuniões de pais e educadores Atendimento Individualizado Palestras educativas/Escola de Pais Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital	Famílias	Mínimo 04 reuniões ao ano Quando necessário Mínimo 02 encontros por ano Quando necessário
Garantir a formação continuada de seus profissionais	Propiciar mecanismos de formação	Reuniões de formação - Parada pedagógica Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop	Educadores e demais profissionais	Mínimo 8 formações ao ano Mínimo 4 eventos ao ano, mediante certificação para os professores
Possibilitar o acompanhamento do Plano de Trabalho; Possibilitar momentos de reflexões objetivando a	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas Relatórios de Execução do Objeto Visitas in loco.	Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência) Coordenador Pedagógico Equipe de Supervisão	Mínimo de 1 vez por mês 80% de presença ao ano (coordenador ou assistente pedagógico) Mensal Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Beneficiar nos Espaços Físicos; Proporcionar um atendimento pedagógico adequado ao desenvolvimento da criança	Requisitos de materiais pedagógicos; Aquisição de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança	Instituição	Anual
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança estipulada no plano municipal de educação e a qualidade do atendimento às crianças	Relação de funcionários (anexar ao R.E.O)	Instituição	Mensal

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

A metodologia de trabalho do Lar de Maria está baseada na construção coletiva e na avaliação processual, a partir de um tripé: LAR DE MARIA/ CRIANÇA/ FAMÍLIA e numa Gestão Participativa, responsável e cooperativa.

Buscamos como referência o método montessoriano, caracterizado por transmitir autonomia, liberdade com limites e respeito pelo desenvolvimento natural das habilidades físicas, sociais e psicológicas da criança e consideramos o currículo sempre em movimento; que se faz como organizador, problematizador e inspirador da prática política do planejamento curricular. Além disso, respaldamos nossa metodologia nas normativas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB 9394/96, nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil - BNCC, no Plano Nacional da Primeira Infância, nos Critérios de Qualidade da Educação Infantil - MEC, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no SUAS no que diz respeito ao Serviço de Atenção Básica.

Trabalhamos, a partir da organização dos Campos de experiências, intrínseco ao sistema montessoriano, o qual relaciona objetivos gerais numa perspectiva de operacionalização do processo educativo e, para tanto, estabelece uma integração curricular que norteiam os diferentes eixos de trabalhos. Esta estrutura se apoia em uma organização por idades mistas (04 meses a 03 anos de idade) e se concretiza em atividades de exploração, trabalhos com projetos, oficinas de música, atividades lúdicas e situações de aprendizagem que surgem de acordo com a necessidade de cada grupo e de cada educando e a valorização do cuidar em toda sua dimensão.

O registro e documentação pedagógica são respeitados e valorizados por toda equipe. Nos apropriamos das diversas linguagens do processo de aprendizagem, seja por meio da escrita, de fotos e de filmagens. Essa documentação é, posteriormente, compartilhada com as crianças, com os pais, com os outros membros da Instituição e sua comunidade, dando continuidade ao processo de avaliação.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	14
Sala de atividades multiuso	2
Berçário	2
Brinquedoteca	0
Fraldário	1
Refeitório	4
Banheiro infantil	8
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	2
Pátio	1
Horta	0
Solário	1
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	3
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	6
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

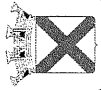
FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)							FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	FGTS (GRUPO)			
1	AGENTE EDUCACAO INFANTIL	41,2	R\$ 2.295,29	R\$ -	R\$ 91,81	R\$ 190,97	R\$ 190,97	MUNICIPAL	Superior Incompleto	
27	AGENTE EDUCACAO INFANTIL	40	R\$ 2.295,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 183,62	R\$ 4.957,83	MUNICIPAL	Superior Incompleto	
1	ASSISTENTE DE COORDENACAO	40	R\$ 4.267,58	R\$ -	R\$ 298,73	R\$ 365,30	R\$ 365,30	MUNICIPAL	Superior Completo	
1	ASSISTENTE PEDAGOGICA	41,2	R\$ 4.893,48	R\$ -	R\$ 163,12	R\$ 404,53	R\$ 404,53	MUNICIPAL	Superior Completo	
1	ASSISTENTE PEDAGOGICA	41,2	R\$ 4.893,48	R\$ -	R\$ 342,54	R\$ 418,88	R\$ 418,88	MUNICIPAL	Superior Completo	
2	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.729,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 138,35	R\$ 276,71	MUNICIPAL	Ensino Médio completo	
2	AUXILIAR DE LAVANDERIA	44	R\$ 1.750,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 140,00	R\$ 280,00	MUNICIPAL	Ensino Médio completo	
2	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R\$ 1.651,56	R\$ -	R\$ 49,65	R\$ 136,10	R\$ 272,19	MUNICIPAL	Ensino Médio completo	
6	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R\$ 1.651,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 132,12	R\$ 792,75	MUNICIPAL	Ensino Médio completo	
1	COORDENADOR SÓCIO EDUCATIVO	40	R\$ 5.968,93	#####	R\$ 477,51	R\$ 541,25	R\$ 541,25	MUNICIPAL	Pós Graduação / Especialização	
1	COORDENADORA PEDAGOGICA	41,2	R\$ 6.330,00	R\$ 80,54	R\$ 316,50	R\$ 538,16	R\$ 538,16	MUNICIPAL	Superior Completo	
2	COZINHEIRA	44	R\$ 2.111,20	R\$ 13,68	R\$ 84,45	R\$ 176,75	R\$ 353,49	MUNICIPAL	Ensino Médio completo	
2	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.625,73	R\$ -	R\$ 152,28	R\$ 302,24	R\$ 604,48	MUNICIPAL	Superior Completo	
1	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.625,73	R\$ -	R\$ 60,43	R\$ 294,89	R\$ 294,89	MUNICIPAL	Superior Completo	
4	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.625,73	R\$ -	R\$ 145,03	R\$ 301,66	R\$ 1.206,64	MUNICIPAL	Superior Completo	
1	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.625,73	R\$ -	R\$ 120,86	R\$ 299,73	R\$ 299,73	MUNICIPAL	Superior Completo	
6	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.625,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 290,06	R\$ 1.740,35	MUNICIPAL	Superior Completo	
9	EDUCADOR(A)	41,2	R\$ 3.021,45	R\$ -	R\$ 39,16	R\$ 244,85	R\$ 2.203,64	MUNICIPAL	Superior Completo	
2	PORTEIRO	36	R\$ 2.316,71	R\$ -	R\$ 65,64	R\$ 190,59	R\$ 381,18	MUNICIPAL	Superior Completo	
1	RECEPCIONISTA	40	R\$ 1.876,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 150,13	R\$ 150,13	MUNICIPAL	Superior incompleto	
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA PLENA	41,2	R\$ 5.033,90	#####	R\$ 302,03	R\$ 440,85	R\$ 440,85	MUNICIPAL	Pós Graduação / Especialização	
1	AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO	44	R\$ 3.183,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 254,67	R\$ 254,67	MUNICIPAL	Ensino Fundamental completo	
2	LACTARISTA	44	R\$ 1.942,26	R\$ -	R\$ -	R\$ 155,38	R\$ 310,76	MUNICIPAL	Ensino Médio completo	
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		
Total de Funcionários		77
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	211.580,42
Total de valores destinados a Biênios	R\$	601,69
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	3.810,13
FGTS	R\$	17.279,38
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	10.310,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	19.439,30
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	6.479,77
TOTAL MENSAL	R\$	269.500,69
3,5 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$	8.164,51



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ



ANCS
Associação de Cidades

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS 5,5 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO						FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	FGTS (GRUPO)		
1	AGENTE EDUCACAO INFANTIL	41,2	R\$ 2.421,53	R\$ -	R\$ 96,86	R\$ 201,47	R\$ 201,47	MUNICIPAL	Superior Incompleto
27	AGENTE EDUCACAO INFANTIL	40	R\$ 2.421,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 193,72	R\$ 5.230,51	MUNICIPAL	Superior Incompleto
1	ASSISTENTE DE COORDENACAO	40	R\$ 4.502,30	R\$ -	R\$ 315,16	R\$ 385,40	R\$ 385,40	MUNICIPAL	Superior Completo
1	ASSISTENTE PEDAGOGICA	41,2	R\$ 5.162,62	R\$ -	R\$ 172,09	R\$ 426,78	R\$ 426,78	MUNICIPAL	Superior Completo
1	ASSISTENTE PEDAGOGICA	41,2	R\$ 5.162,62	R\$ -	R\$ 361,38	R\$ 441,92	R\$ 441,92	MUNICIPAL	Superior Completo
2	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.824,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 145,96	R\$ 291,93	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
2	AUXILIAR DE LAVANDERIA	44	R\$ 1.846,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 147,70	R\$ 295,40	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
2	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R\$ 1.742,40	R\$ -	R\$ 52,38	R\$ 143,58	R\$ 287,16	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
6	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R\$ 1.742,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 139,39	R\$ 836,35	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
1	COORDENADOR SÓCIO EDUCATIVO	40	R\$ 6.297,22	R\$ 319,14	R\$ 503,77	R\$ 569,61	R\$ 569,61	MUNICIPAL	Pós Graduação / Especialização
1	COORDENADORA PEDAGOGICA	41,2	R\$ 6.678,15	R\$ 80,54	R\$ 333,91	R\$ 567,41	R\$ 567,41	MUNICIPAL	Superior Completo
2	COZINHEIRA	44	R\$ 2.227,32	R\$ 13,68	R\$ 89,09	R\$ 186,41	R\$ 372,81	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
2	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.825,14	R\$ -	R\$ 160,66	R\$ 318,86	R\$ 637,73	MUNICIPAL	Superior Completo
1	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.825,14	R\$ -	R\$ 63,75	R\$ 311,11	R\$ 311,11	MUNICIPAL	Superior Completo
4	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.825,14	R\$ -	R\$ 153,01	R\$ 318,25	R\$ 1.273,01	MUNICIPAL	Superior Completo
1	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.825,14	R\$ -	R\$ 127,51	R\$ 316,21	R\$ 316,21	MUNICIPAL	Superior Completo
6	EDUCADOR REFERENCIA	41,2	R\$ 3.825,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 306,01	R\$ 1.836,07	MUNICIPAL	Superior Completo
9	EDUCADOR(A)	41,2	R\$ 3.187,63	R\$ -	R\$ 41,31	R\$ 258,32	R\$ 2.324,84	MUNICIPAL	Superior Completo
2	PORTEIRO	36	R\$ 2.444,12	R\$ -	R\$ 69,25	R\$ 201,07	R\$ 402,14	MUNICIPAL	Superior Completo
1	RECEPCIONISTA	40	R\$ 1.979,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 158,39	R\$ 158,39	MUNICIPAL	Superior incompleto
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA PLENA	41,2	R\$ 5.310,77	R\$ 174,65	R\$ 318,64	R\$ 464,32	R\$ 464,32	MUNICIPAL	Pós Graduação / Especialização
1	AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO	44	R\$ 3.358,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 268,68	R\$ 268,68	MUNICIPAL	Ensino Fundamental completo
2	LACTARISTA	44	R\$ 2.049,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,93	R\$ 327,85	MUNICIPAL	Ensino Médio completo
0		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	0

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		
Total de Funcionários		77
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	223.217,35
Total de valores destinados a Biênios	R\$	601,69
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	4.019,69
FGTS	R\$	18.227,10
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	10.310,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	20.505,49
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	6.835,16
TOTAL MENSAL	R\$	283.716,47
3,5 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$	8.612,30

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 3.106.665,40
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 145.147,09
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 56.500,00
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 135.000,00
Total de despesas	R\$ 3.443.312,49
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 94.287,51
TOTAL	R\$ 3.537.600,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 02/2022 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: Art. 4º As OSCs deverão apresentar até 30 de setembro de cada exercício projeção de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente. § 1º A apresentação da projeção do saldo será de inteira responsabilidade das OSCs. § 2º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção da posse do saldo excedente para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no parágrafo 3º, incisos I, II e III. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 3º Se o gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, determinar que o saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento fique em posse da entidade para complementação de despesas em Plano de Trabalho, sua utilização deverá seguir o seguinte critério: I. Até 15 de fevereiro da vigência seguinte a entidade deverá apresentar cópia dos extratos de conta corrente e aplicações financeiras contendo o saldo de 31 de janeiro, mais formulário de Autorização para Uso de Saldo Remanescente para análise; II. Se eventualmente, no período entre 01 e 31 de janeiro, a entidade depositar recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração, com vista a ressarcimento no mês posterior, esta deverá declarar por ofício o valor a ser desconsiderado do saldo excedente; III. Ficará a cargo do gestor do Termo de Colaboração a aprovação ou recusa da proposta apresentada.

Notas:

- Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
- Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
- Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
- Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	144
Maternal I e II	R\$ 850,00	192
Subtotal		336
		R\$ 321.600,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Fevereiro		R\$ 321.600,00
Março		R\$ 321.600,00
Abril		R\$ 321.600,00
Maio		R\$ 321.600,00
Junho		R\$ 321.600,00
Julho		R\$ 321.600,00
Agosto		R\$ 321.600,00
Setembro		R\$ 321.600,00
Outubro		R\$ 321.600,00
Novembro		R\$ 321.600,00
Dezembro		R\$ 321.600,00
Total Orçamentário		R\$ 3.537.600,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 3.537.600,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Santo André, 15 de FEVEREIRO de 2024.

ALMIR CÍCOTE
Secretário de Educação

Cristiane Maria Bícudo Maschio Tanganeli
Cristiane Maria Bícudo Maschio Tanganeli
Presidente
Instituição Beneficente Lar de Maria